



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/000-78, neste ato representado pelos Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 349.280 SSP/MT, portador do CPF n. 298.931-91, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRGROUP TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 06.940.286/0001-71, estabelecida na Rua General Venâncio Flores, n. 171, Leblon, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor **GLAUCO GUIMARÃES**, portador do RG n. 06.738.506-2 SSP/RJ, inscrito no CPF n. 892.887.937-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Contrato n. 063/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ) e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 063/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **12/08/2012** e término previsto para **12/08/2013**;

2.2. O valor global do Contrato de **R\$ 20.868,80(vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 063/2010/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2012.

**NARDELE PIRES ROTHEBARTH
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PUBLICA**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**GLAUCO GUIMARÃES
TRGROUP TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: